

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social

PROTEÇÃO BÁSICA DO
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O
CENTRO DE REFERÊNCIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Versão Preliminar

Brasília, junho de 2006

SUMÁRIO

Apresentação	05
Introdução	09
I – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	11
1. O que é o CRAS	11
2. Localização	13
3. Número de CRAS, por município	14
4. Capacidade de atendimento	14
5. Espaço físico	15
6. Identidade visual	16
7. Profissionais que atuam no CRAS	17
8. Direitos dos Usuários do CRAS	23
II - Programa de Atenção Integral à Família – PAIF	25
1. O que é o PAIF	25
2. Pressupostos	26
3. Diretrizes metodológicas do trabalho com famílias e indivíduos	27
4. Serviços e ações do PAIF ofertados pela equipe de profissionais do CRAS	31

5. Acesso, acompanhamento e desligamento das famílias	32
III - Ações co-financiadas pela União, por meio do Piso Básico Fixo	34
1. Ações desenvolvidas no CRAS	35
2. Ações desenvolvidas de modo complementar e no território de abrangência do CRAS	48
IV - Orientações sobre o registro das ações e serviços	62
V - Resultados esperados	66
Anexo 1 - Portaria nº442, de 26/08/05	68
Referência Bibliográfica	72

APRESENTAÇÃO

Família e comunidade são instituições básicas da vida humana. Sem elas não viveríamos em sociedade e não teríamos civilização. Antropologia à parte, todas as pessoas - das crianças aos idosos, mulheres e homens, com deficiência ou não - possuem necessidades, maiores ou menores. Igualmente, as famílias que as formam e as comunidades que as abrigam também guardam necessidades e demandam atenção integral do Estado.

Desde 1988, a Constituição Federal situou a assistência social, ao lado da saúde e da previdência social, como política integrante do sistema brasileiro de seguridade social. Em 1993, com a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social – a LOAS, a assistência social foi ordenada política pública garantidora de direitos da cidadania.

O Sistema Único de Assistência Social – o SUAS, implantado a partir de 2005 em todo o território nacional, efetiva – na prática – a assistência social como política pública de Estado, fazendo a necessária ruptura com o clientelismo e as políticas de favor e de ocasião. O SUAS altera radicalmente o modelo de gestão e a forma de financiamento da assistência social. Estabelece um novo pacto federativo entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, garantindo autonomias legais em regime de mútua colaboração institucional.

Essa nova sistemática espalha-se pelo território brasileiro – de norte a sul, de leste a oeste - traduzindo a nova política de assistência social numa só linguagem social em todo o País. Um tipo de integração que olha as necessidades humanas de uma forma ao mesmo tempo global e particular - uma maneira singular, radical, profissional e generosa – de atender integralmente às pessoas dentro do seu contexto

familiar e comunitário, sem coletivizá-las ou fragmentá-las, sem estatizá-las ou privatizá-las, respeitando-as na sua integralidade.

Por isso, o SUAS estabelece dois níveis de proteção social: básica - de caráter preventivo - e especial - quando ocorre violação de direitos. Essa subdivisão é meramente formal, já que há interação permanente entre elas. Enquanto a proteção especial exige atenção em serviços ou centros especializados, a proteção básica tem no Centro de Referência da Assistência Social – o CRAS - equipamento social público capaz de garantir a atenção integral às famílias em determinado território.

Desde a sua implantação, em 2003, o número de CRAS financiados pelo governo federal, via Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, saltou de 454, instalados em 301 municípios, para 2.244, em 1.621 municípios, referenciando hoje, para atenção integral pela assistência social, cerca de 9 milhões de famílias em todo o País.

Para a manutenção dos CRAS são destinados recursos federais no montante de R\$ 200 milhões ao ano, aplicados a partir da adoção de critérios técnicos e republicanos, com indicadores de pobreza, capacidade e grau de investimento em assistência social e recursos federais transferidos aos municípios. A metodologia foi pactuada democraticamente entre os entes da Federação e os organismos da sociedade civil, representados na Comissão Intergestores Tripartite e no Conselho Nacional de Assistência Social. Aos municípios da Região Nordeste, a mais pobre do País e com menor capacidade de investimento, foram destinados mais de 50% dos recursos para expansão das respectivas metas em 2005 e 2006.

Nos Centros de Referência da Assistência Social, o principal capital é o humano, sejam assistentes sociais, psicólogos e outros profissionais. É necessário capacitá-los continuamente e integrá-los numa rede nacional de proteção social. Este

constitui o principal objetivo do 1º Encontro Nacional dos CRAS. É preciso, no entanto, que o co-financiamento dos serviços se efetive, conforme pactuado entre os entes da Federação. Ampliar o número de CRAS é fundamental, mas, para isso, é preciso que cada um faça a sua parte. Só assim teremos uma nova assistência social verdadeiramente pública e de qualidade.

Oswaldo Russo

Secretário Nacional de Assistência Social

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta um conjunto de orientações técnicas para a implantação da unidade pública de proteção básica (Centro de Referência de Assistência Social/CRAS), dos serviços, ações, benefícios, projetos e programas nele desenvolvidos, com destaque para o Programa de Atenção Integral à Família/PAIF, co-financiado pelo Governo Federal por meio do Piso Fixo.

Em agosto de 2005 o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome disponibilizou aos gestores e equipes que atuam no CRAS um documento, em versão preliminar, denominado “Guia de Orientações Técnicas do SUAS nº 1. Aperfeiçoado pelos avanços das normatizações da Política de Assistência Social e dos inúmeros debates realizados em todo o país sobre o Sistema Único de Assistência Social, porém ainda em versão preliminar, o MDS apresenta esta publicação, sob o título **“Proteção Básica do SUAS: orientações técnicas para o CRAS”**. Destina-se a gestores, coordenadores e técnicos responsáveis pela implantação, organização e consolidação da Proteção Básica de Assistência Social, sua articulação com a Proteção Especial e com demais serviços locais.

No primeiro capítulo, gestores e equipes técnicas dispõem de orientações técnicas para a implantação do CRAS, seus objetivos, especificações relativas ao espaço físico, local de implantação, composição da equipe e funções dos profissionais que nele atuam e os direitos dos usuários do CRAS. O segundo capítulo apresenta os pressupostos, diretrizes metodológicas, bem como os serviços e ações do PAIF. O terceiro capítulo define as ações e serviços co-financiados por meio do Piso Fixo. O quarto e último capítulo introduz algumas orientações preliminares sobre o registro das ações e serviços desenvolvidos pelo PAIF, questão

que será aprofundada com a implantação do Sistema de Gerenciamento do Sistema Único de Assistência Social – SIGSUAS.

Reconhecendo que estamos construindo o SUAS, consolidando suas bases conceituais, normativas e operativas, este documento encontra-se ainda em fase preliminar. São solicitados comentários e sugestões para o seu aperfeiçoamento, que poderão ser encaminhados ao MDS, até o mês de novembro de 2006, por meio do e-mail protecaosocialbasica@mds.gov.br. Os comentários, sugestões e experiências de trabalho realizados nos municípios que implantaram o CRAS e o PAIF, desde o ano de 2003, ou mesmo aqueles que estão se preparando para implanta-los, enriquecerão e aperfeiçoarão o documento. A versão final do documento será publicada após consolidação das contribuições.

I – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

1. O que é o CRAS

A Proteção Social Básica, prevista na Política Nacional de Assistência Social de 2004 (PNAS/2004), tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Seus programas, projetos, serviços e benefícios destinam-se à população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é:

- 1.1 a unidade pública estatal responsável pela oferta de serviços continuados de proteção social básica de assistência social às famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- 1.2 a unidade efetivadora da referência e contra-referência do usuário na rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e unidade de referência para os serviços das demais políticas públicas;
- 1.3 a “porta de entrada” dos usuários à rede de proteção social básica do SUAS;
- 1.4 a unidade que organiza a vigilância social em sua área de abrangência;
- 1.5 uma unidade pública que concretiza o direito socioassistencial quanto à garantia de acessos a serviços de proteção social básica com matricialidade socio-familiar e ênfase no território de referência;
- 1.6 um equipamento onde são necessariamente ofertados os serviços e ações do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)¹ e onde podem ser prestados outros serviços, programas, projetos e benefícios de

¹ Estes serviços e ações estão descritos no item II-4 “Serviços e ações do PAIF ofertados pela equipe de profissionais do CRAS”.

proteção social básica relativos às seguranças de rendimento, autonomia, acolhida, convívio ou vivência familiar e comunitária e de sobrevivência a riscos circunstanciais.

Serviços, benefícios, programas e projetos que podem ser realizados nos CRAS ou que estão referenciados no território de abrangência:

Serviços

Socioeducativo geracionais, intergeracionais e com famílias;

Socio-comunitário;

Reabilitação na Comunidade;

Outros.

Benefícios

Transferência de Renda (Bolsa Família);

Transferência de Renda (outros);

Benefícios de Prestação Continuada;

Benefícios Eventuais – assistência em espécie ou material;

Outros.

Programas e Projetos

Capacitação e promoção da inserção produtiva;

Promoção da inclusão produtiva para beneficiários do Programa Bolsa Família - PBF e no Benefício de Prestação Continuada;

Projetos e Programas de Enfrentamento à Pobreza;

Projetos e Programas de Enfrentamento à Fome;

Grupos de Produção e Economia Solidária;

Geração de Trabalho e Renda;

Outros.

A ênfase dos serviços socioassistenciais no CRAS é o atendimento às famílias. Mesmo que alguns serviços, programas e benefícios socioassistenciais não sejam prestados diretamente no CRAS, é necessário manter a referência para os devidos encaminhamentos.

O trabalho com as famílias, referenciadas no território de abrangência do CRAS, privilegia a dimensão socioeducativa da política de Assistência Social na efetivação dos direitos relativos às seguranças sociais afiançadas. Assim, as ações profissionais relacionadas aos serviços prestados no CRAS devem provocar impactos na dimensão da subjetividade política dos usuários, tendo como diretriz central a construção do protagonismo e da autonomia na garantia dos direitos com superação das condições de vulnerabilidade social e potencialidades de riscos. Mais adiante apresentamos o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) e as ações co-financiadas pela União por meio do Piso Básico Fixo.

2. Localização

A taxa de vulnerabilidade social, definida na NOB-SUAS, é um importante indicador da necessidade de oferta de serviços de Proteção Básica. Cada município deve identificar o(s) território(s) de vulnerabilidade social e nele(s) implantar um CRAS, de forma a aproximar os serviços dos usuários. O CRAS deve ser instalado próximo ao local de maior concentração de famílias em situação de vulnerabilidade, conforme indicadores definidos na NOB-SUAS.

No caso de territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, dentre outros), a unidade CRAS deverá localizar-se em local de maior acessibilidade, podendo realizar a cobertura das áreas de vulnerabilidade por meio do deslocamento de sua equipe.

3. Número de CRAS, por município

Para fins de partilha dos recursos da União, a Norma Operacional Básica de Assistência Social (NOB-SUAS) estipula o número mínimo de CRAS de acordo com o porte do município. Estipula, ainda, dimensões de território, definidos por um número máximo de famílias nele referenciadas², a saber:

- *Pequeno Porte I* – município de até 20.000 habitantes/5.000 famílias – mínimo de 1 CRAS para até 2.500 famílias referenciadas;
- *Pequeno Porte II* – município de 20.001 a 50.000 habitantes/de 5.000 a 10.000 famílias – mínimo de 1 CRAS para até 3.500 famílias referenciadas;
- *Médio Porte* – município de 50.001 a 100.000 habitantes/de 10.000 a 25.000 famílias – mínimo de 2 CRAS, cada um para até 5.000 famílias referenciadas;
- *Grande Porte* - município de 100.001 a 900.000 habitantes/de 25.000 a 250.000 famílias – mínimo de 4 CRAS, cada um para até 5.000 famílias referenciadas;
- *Metrópole* - município de mais de 900.000 habitantes/mais de 250.000 famílias – mínimo de 8 CRAS, cada um para até 5.000 famílias referenciadas.

4. Capacidade de atendimento

A capacidade de atendimento do CRAS varia de acordo com o porte do município e com o número de famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme estabelecido na NOB-SUAS. Estima-se a seguinte capacidade de atendimento, por área de abrangência do CRAS:

² O número de “famílias referenciadas” a um determinado CRAS e, portanto, que vivem no território de abrangência do CRAS, é definido de acordo com o porte e a taxa de vulnerabilidade do município.

- CRAS em território referenciado por até 2.500 famílias – capacidade de atendimento: até 500 famílias/ano
- CRAS em território referenciado por até 3.500 famílias – capacidade de atendimento: até 750 famílias/ano
- CRAS em território referenciado por até 5.000 famílias – capacidade de atendimento: até 1.000 famílias/ano

5. Espaço físico

O município e o Distrito Federal comprometem-se com a estruturação e manutenção do espaço físico do CRAS, como cumprimento do requisito de habilitação ao nível básico ou pleno de gestão do SUAS.

O espaço do CRAS deve ser compatível com os serviços nele ofertados. Abriga, no mínimo, três ambientes com funções bem definidas: uma recepção, uma sala ou mais para entrevistas e um salão para reunião com grupos de famílias, além das áreas convencionais de serviços. Deve ser maior caso oferte serviços de convívio e socioeducativo para grupos de crianças, adolescentes, jovens e idosos ou de capacitação e inserção produtiva, assim como contar com mobiliário compatível com as atividades a serem ofertadas. O ambiente do CRAS deve ser acolhedor para facilitar a expressão de necessidades e opiniões, com espaço para atendimento individual que garanta privacidade e preserve a integridade e a dignidade das famílias, seus membros e indivíduos.

O CRAS requer, obrigatoriamente, a previsão de meios de acessibilidade para pessoas idosas e com deficiência³; meios e instrumentos de informação, comunicação e acolhida do(a) usuário(a) e seus familiares, inclusive crianças e adolescentes.

³

Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

É recomendável a disponibilização de linha telefônica e computador conectado à rede Internet, permitindo agilidade de procedimentos e de registro de dados.

O mapa do território de abrangência do CRAS, indicando sua localização e a dos demais serviços disponíveis no território e nas proximidades, deve ser afixado em local visível.

No caso de construção de CRAS para um público indígena, quilombola ou outra comunidade tradicional, é fundamental que a elaboração do projeto arquitetônico leve em conta a organização socio-cultural destes povos. Para que este ambiente seja acolhedor, sua identidade física deve referenciar-se a noções correlatas a elementos identitários do grupo usuário do serviço sem, no entanto, perder de vista que o CRAS é uma porta de entrada e o principal equipamento de acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios do sistema de proteção social básica de Assistência Social/SUAS e, enquanto tal, necessariamente oferta serviços da Proteção Social Básica do SUAS.

No caso de construção de CRAS em área indígena, o projeto (local de construção, material de construção, estética, assim como, disposição interna e externa do espaço físico) e a adequação dos serviços obrigatoriamente devem ser pensados e discutidos em conjunto com lideranças indígenas, representantes do grupo de usuários e órgãos responsáveis pela questão indígena, como FUNAI e FUNASA. Visa-se, com isto, garantir a funcionalidade do serviço, pois seu projeto será norteado pela perspectiva cultural do grupo étnico-racial atendido, assim como pelas expectativas que eles têm em relação à proteção socioassistencial.

6. Identidade visual

O espaço deve possuir uma identidade visual própria: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Os CRAS co-financiados pela União deverão ter placa padrão, na frente do CRAS (ao lado da porta), cujo modelo encontra-se disponível no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

(www.mds.gov.br, link “SUAS”, campo “Proteção Social Básica). Os municípios deverão tomar as providências cabíveis, observando orientações relativas aos períodos eleitorais.

7. Profissionais que atuam no CRAS

O CRAS deve contar com uma equipe mínima para a execução dos serviços e ações necessariamente nele ofertados. Deverá ampliar a referência de profissionais, caso ofereça diretamente no CRAS outros serviços, programas, projetos e benefícios.

7.1 Composição da equipe mínima

A equipe deverá ser composta por profissionais, preferencialmente do quadro próprio do município, e minimamente dimensionados por categoria profissional, conforme segue:

Categoria Profissional	Até 500 famílias atendidas/ ano	De 501 a 1000 famílias atendidas/ ano	Carga Horária (sugerida)
Assistente Social	1	2	40 horas semanais
Psicólogo	1	2	40 horas semanais
Auxiliar adm.	1	2	40 horas semanais
Estagiários	4	6	
Coordenador	1	1	40 horas semanais

- *Observação 1:* Esta equipe poderá ser ampliada por meio da incorporação de outros profissionais ou estagiários de áreas afins. No caso de comprovada necessidade do município em

contratar/disponibilizar os profissionais supramencionados, a substituição por outras categorias será, obrigatoriamente, apreciada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

- *Observação 2:* As equipes que desenvolverão trabalho em territórios com presença de populações tradicionais (indígenas, quilombolas) ou específicas, devem ser capacitadas e orientadas por um Antropólogo sobre as especificidades étnicas e culturais da população atendida, contribuindo no planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços e ações. Neste sentido, também é importante que a equipe técnica estabeleça interlocução com as lideranças da comunidade atendida, para legitimar e auxiliar o trabalho realizado junto à comunidade.

De acordo com a NOB-SUAS, a União, os Estados, os municípios em gestão plena e o DF são responsáveis por elaborar e executar política de recursos humanos, com a implantação de carreira para os servidores públicos que atuem na área de assistência social.

7.2 Perfil dos técnicos

➤ Conhecimentos sobre:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993;
- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990;
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
- Política Nacional do Idoso-PNI/1994 ;
- Estatuto do Idoso;
- Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/ 1989;
- Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS/2005;

- Leis, decretos e portarias do MDS;
 - Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho social com e para famílias, seus membros e indivíduos;
 - Legislações específicas das profissões regulamentadas;
 - Trabalho com grupos e redes sociais.
- Capacidade de:
- executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético-políticos e legais;
 - articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos;
 - trabalhar em equipe;
 - produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos;
 - realizar monitoramento e avaliação do serviço;
 - desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária.

Estagiários

Estagiários de cursos de Serviço Social e de Psicologia podem ser admitidos no serviço em caráter opcional e com função de acompanhando, tendo um papel ativo no atendimento à população. Diante da imposição de estágio supervisionado, cabe buscar a assinatura de convênio com instituições de ensino superior e definição das atividades de estágio de acordo com a regulação das respectivas áreas.

O estagiário poderá participar junto ao técnico ou sozinho, desde que orientado, acompanhado e supervisionado pela equipe técnica (da mesma categoria profissional) e com o consentimento dos usuários, das seguintes atividades:

- a) atendimento à família (acolhimento, entrevistas, orientação, visitas domiciliares), mediante apresentação de planejamento e relatório ao supervisor da equipe técnica;
- b) atividades de grupo de famílias, atividades de identificação e articulação da rede prestadora de serviços e demais atividades coletivas, acompanhado do técnico responsável pela atividade e/ou sozinho a critério do técnico responsável e sob a sua orientação, devendo lhe apresentar planejamento e relatório;
- c) elaboração de relatórios e participação em reuniões para discussão e avaliação do trabalho.

7.3 Coordenador(a)

Cada CRAS deve ter um(a) coordenador(a). O(A) coordenador(a) deve ser um profissional com formação e prática na área social, com nível superior completo, com facilidade de comunicação, experiência em trabalho coletivo, com perfil gerencial e de liderança. É recomendável que seja um técnico do quadro do órgão local (Secretaria de Assistência Social ou órgão congênere).

7.4 Atribuições da coordenação

- articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços;
- articular com a rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas sociais;

- coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados no CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- definir com os profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
- definir com os profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
- definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho com famílias, grupos de famílias e comunidade, buscando o aprimoramento das ações, o alcance de resultados positivos para as famílias atendidas e o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido;
- monitorar regularmente as ações de acordo com diretrizes, instrumentos e indicadores pactuados;
- acompanhar e avaliar o atendimento na rede social;
- realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados;
- mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS;
- promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação relativa à cobertura da demanda existente no território, ao estabelecimento de fluxos entre os serviços da Proteção Social Básica e Especial de Assistência Social e ao acompanhamento dos encaminhamentos efetivados;
- orientar instituições públicas e entidades de assistência social no território de abrangência, em cumprimento às normativas estabelecidas e legislações, quanto a: 1) inscrição no conselho municipal de

assistência social e demais conselhos, de acordo com a atividade desenvolvida; 2) qualidade dos serviços; 3) critérios de acesso; 4) fontes de financiamento; 5) legislação, normas e procedimentos para a concessão de atestado de registro e de certificado de entidades beneficentes de assistência social;

- promover e participar de reuniões periódicas com representantes de outras políticas públicas, visando articular a ação intersetorial no território;
- elaborar planos de ação;
- participar de conselhos, fóruns e outros espaços de controle social;
- alimentar o sistema de informação local e dos órgãos da política de assistência social, com dados territoriais (indicadores, dinâmica populacional), da rede social, das famílias e dos atendimentos realizados;
- monitorar os serviços prestados às famílias, com avaliação de resultados e impacto.

7.5 Capacitação

A equipe técnica deve ser capacitada periodicamente e de forma continuada.

É recomendável a realização de reuniões semanais com a equipe e os estagiários para discussão e planejamento do trabalho com famílias, seus membros e indivíduos, e os serviços que isso envolve; avaliação bimensal do trabalho desenvolvido com base em indicadores de resultado a serem oportunamente definidos.

De acordo com a NOB-SUAS:

- Os municípios habilitados em gestão básica e plena e o DF estão aptos a receber o incentivo de participação em programas de capacitação de

gestores, profissionais, conselheiros e da rede prestadora de serviços, promovidos pelo Estado e União.

- Os Estados co-financiam a Proteção Social Básica de Assistência Social, mediante aporte de recursos para o sistema de informação, monitoramento, avaliação, capacitação, apoio técnico e outras ações pactuadas progressivamente. Também são responsáveis por coordenar, gerenciar, executar e co-financiar programas de capacitação de gestores, profissionais, conselheiros e prestadores de serviços, recebendo recursos federais, em incentivo, para o cumprimento desta responsabilidade.

- A União é a responsável pela formulação da política para a formação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social.

7.6 Avaliação do Processo de Trabalho

É imprescindível a realização de reuniões semanais da equipe para discussão e planejamento do trabalho com famílias, seus membros e indivíduos, e os serviços que isso envolve; avaliação bimensal do trabalho desenvolvido e dos indicadores de resultado a serem oportunamente definidos.

Deve-se fomentar a participação dos usuários no planejamento e avaliação dos serviços prestados pelo CRAS e pela rede complementar prestadora de serviços no território do CRAS.

8. Direitos dos usuários do CRAS

Aos usuários do CRAS estão assegurados os direitos a:

- conhecer o nome e a credencial de quem o atende (profissional técnico, estagiário ou administrativo do CRAS);

- escuta, à informação, à defesa, à provisão direta ou indireta ou encaminhamento de suas demandas de proteção social asseguradas pela Política de Assistência Social;
- local adequado para seu atendimento, tendo o sigilo e sua integridade preservados;
- receber explicações sobre os serviços e seu atendimento de forma clara, simples e compreensível;
- receber informações sobre como e onde manifestar seus direitos e requisições sobre o atendimento socioassistencial;
- ter seus encaminhamentos por escrito, identificados com o nome do profissional e seu registro no Conselho ou Ordem Profissional, de forma clara e legível;
- ter protegida sua privacidade, dentro dos princípios e diretrizes da ética profissional, desde que não acarrete riscos a outras pessoas;
- ter sua identidade e singularidade preservada e sua história de vida respeitada;
- poder avaliar o serviço recebido, contando com espaço de escuta para expressar sua opinião;
- ter acesso ao registro dos seus dados, se assim o desejar.

II - Programa de Atenção Integral à Família - PAIF

1. O que é o PAIF:

O Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) é o principal programa de Proteção Social Básica, do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O **PAIF** desenvolve ações e serviços básicos continuados para famílias em situação de vulnerabilidade social na unidade do CRAS. O **PAIF** tem por perspectivas o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários⁴, o direito à Proteção Social Básica e a ampliação da capacidade de proteção social e de prevenção de situações de risco no território de abrangência do CRAS.

O PAIF é necessariamente ofertado no CRAS. Em áreas com espalhamento ou dispersão populacional, as ações e serviços do **PAIF** podem ocorrer por meio do deslocamento da equipe do CRAS.

O **PAIF**, criado em 18 de abril de 2004 (Portaria nº 78), pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, aprimorou a proposta do Plano Nacional de Atendimento Integrado à Família (PNAIF) implantado pelo Governo Federal no ano de 2003. Em 19 de maio de 2004, o **PAIF** tornou-se “ação continuada da Assistência Social”, passando a integrar a rede de serviços de ação continuada da Assistência Social financiada pelo Governo Federal (Decreto 5.085/2004).

⁴ O trabalho de fortalecimento de vínculos deve interligar as relações internas ao grupo familiar e as relações deste com a comunidade, a sociedade e o Estado. São três as dimensões do vínculo: legal ou jurídica, socio-cultural e afetivo-relacional. Na dimensão legal, ou jurídica, o vínculo implica em obrigações e direitos mútuos, tendo caráter normativo, regulado por lei. Busca-se o esclarecimento, a delimitação, o cumprimento (e o apoio para o cumprimento) das obrigações e dos direitos definidos pelos estatutos legais. Na dimensão socio-cultural, os vínculos estão associados aos papéis familiares, suas representações e relações. Busca-se fortalecer a identidade e resgatar a história do grupo familiar, seus valores, regras, ideais e relação da família com o contexto socio-cultural. Na dimensão afetivo-relacional, são abordadas as relações de cuidado, afeto e comunicação na família, buscando superar contingências que levam à violação de direitos no interior das relações familiares e comunitárias.

O PAIF é ofertado por meio dos serviços socioassistenciais, socioeducativo e de convivência e projetos de preparação para a inclusão produtiva e voltado para as famílias, seus membros e indivíduos, conforme suas necessidades identificadas no território.

Este programa é uma importante estratégia do SUAS de integração dos serviços socioassistenciais e dos programas de transferência de renda.

Os serviços e ações do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) não poderão ser terceirizados.

O Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) passa a se referenciar por nomenclatura padrão em todo o país e deve ter significado semelhante para a população em qualquer território da federação.

2. Pressupostos

O PAIF deve se pautar nos seguintes pressupostos:

- a defesa do direito à convivência familiar na proteção de assistência social supera o conceito de família como unidade econômica, mera referência de cálculo de rendimento per capita, e a entende como um núcleo afetivo, cujos membros se vinculam por laços consanguíneos, de aliança ou de afinidade, onde os vínculos circunscrevem obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração e de gênero;
- não existe família enquanto modelo idealizado, e sim famílias resultantes de uma pluralidade e arranjos e re-arranjos estabelecidos pelos integrantes dessas famílias;
- essas famílias, dependendo de sua configuração e/ou contribuição, poderão apresentar, em alguma fase do ciclo de vida familiar, carências,

vulnerabilidades e potencialidades distintas e distintos graus de dependência;

- a relação entre família e proteção social de assistência social, como dever de Estado e direito de cidadania, tem por parâmetros, de um lado, o entendimento de que a família é o núcleo básico de afetividade, acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e referência no processo de desenvolvimento e reconhecimento do cidadão e, de outro, que o Estado tem o dever de prover proteção social, respeitada a autonomia dos arranjos familiares;
- o fortalecimento de possibilidades de convívio, educação e proteção social na própria família não restringem as responsabilidades públicas de proteção social para com os indivíduos e a sociedade;
- a família deve ser apoiada pela proteção social de assistência social e ter acesso a condições para responder ao dever de sustento, guarda e educação de suas crianças, adolescentes e jovens, bem como a proteção dos seus membros em vulnerabilidade, principalmente, de seus idosos e pessoas com deficiência.

3. Diretrizes metodológicas do trabalho com famílias e indivíduos

3.1. Articular o conhecimento da realidade das famílias com o planejamento do trabalho:

- conhecer o território de abrangência do CRAS;
- conhecer a realidade socioeconômica e cultural das famílias: estruturas, valores, sentimentos de pertença, identidades, crenças e demandas;
- conhecer os recursos de serviços e de atenções e as vulnerabilidades existentes no território;
- conhecer as características da rede de serviços existentes no território de abrangência do CRAS, bem como a rede local, municipal e regional;

- conhecer as iniciativas de organização e mobilização social no território; a situação de organização e mobilização comunitária no território, detectando seus potenciais individuais e coletivos;
- criar formas de participação das famílias no planejamento e execução das ações.

3.2. Potencializar a rede de serviços e o acesso aos direitos:

- encaminhar a família e os indivíduos para a rede de serviços socioassistenciais básicos e especiais;
- articular o encaminhamento da família e indivíduos para os serviços das demais políticas sociais;
- promover o acesso aos direitos sociais e à informação;
- promover o fortalecimento dos laços e vínculos familiares e comunitários;
- acompanhar e monitorar os encaminhamentos realizados;
- promover a inclusão de pessoas com deficiência e seus familiares nos serviços e ações da Proteção Básica;
- promover a inclusão e superação de demandas identitárias subalternizadas, relacionando especialmente ao ciclo de vida, a questões de gênero, étnico-raciais, orientação sexual, entre outras.

3.3. Valorizar as famílias em sua diversidade, valores, cultura, com sua história, trajetórias, problemas, demandas e potencialidades:

- valorizar e fortalecer capacidades e potencialidades das famílias; acreditar na capacidade da família e trabalhar com vulnerabilidades, riscos e potencialidades;
- acolher a família, favorecendo uma escuta empática - no lugar de uma atenção “burocrática” - e a expressão da subjetividade, entendendo essa família a partir da vivência singular e particular de seus membros;

- favorecer a participação da família em propostas de seu processo de inclusão social e de mudanças e melhorias esperadas na transformação das relações intrafamiliares;
- construir, em conjunto com as famílias, planos de ação que concretizem projetos de vida, a partir de necessidades sociais existentes e expectativas e desejos para o futuro; levantamento, identificação das necessidades e desenvolvimento do plano de ação das famílias (com e pela própria família).

3.4. Potencializar a função de proteção e de socialização da família e da comunidade:

- valorizar e estimular a participação tanto da figura materna quanto da figura paterna, respeitando a igualdade constitucional de direitos e responsabilidades;
- tomar o grupo familiar com referência, entendendo-o como constituído por pessoas ligadas por vínculos afetivos (conjunto de vínculos);
- valorizar a relação entre gerações, sua convivência e trocas afetivas e simbólicas;
- valorizar a cultura do diálogo e dos direitos, combatendo também as formas de violência, discriminação e estigmatização social;
- estimular as formas de solidariedade social que potencializam e protegem os direitos de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência.

3.5. Adotar metodologias participativas e dialógicas de trabalho com as famílias:

- desenvolver um trabalho interdisciplinar (psicologia e serviço social) com uma compreensão de que a família atendida deve ser abordada na sua totalidade;

- abordar no trabalho interdisciplinar questões de gênero, orientação sexual e étnica, fortalecendo os direitos de cidadania;
- realizar trabalho com grupos de famílias ou seus representantes, fortalecendo a socialização e a definição de projetos coletivos;
- problematizar as principais questões levantadas pelo(s) grupo(s);
- partir da realidade vivenciada pelas famílias para organizar as discussões;
- favorecer e incrementar a sociabilidade entre as famílias;
- facilitar a definição de projetos coletivos e a viabilização de sua implementação;
- utilizar de estratégias que estimulem a participação dos indivíduos nos grupos, procurando utilizar uma linguagem simples e de acesso a todos;
- valorizar o saber popular fortalecendo os sujeitos estimulando o debate.

3.6. Em caso de trabalho com famílias indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais:

- para implementação dos serviços, para além das diretrizes metodológicas já mencionadas, é indispensável que a equipe técnica estabeleça uma interlocução com lideranças, conselhos e associações indígenas, quilombolas e outras, para melhor condução dos trabalhos, levando sempre em conta a opinião dos beneficiários dos serviços, suas necessidades e o planejamento do trabalho. Importante, também, incluir nesta interlocução órgãos estatais responsáveis pela questão indígena e quilombola, como a FUNAI, FUNASA, INCRA, FUNDAÇÃO PALMARES, assim como possíveis organizações indigenistas do terceiro setor;
- deve ser feita a adequação metodológica necessária para que os serviços ofertados sejam adequados e tenham efetividade à comunidade atendida.

4. Serviços e ações do PAIF ofertados pela equipe de profissionais do CRAS

- a) recepção e acolhida de famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- b) oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e dos relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social;
- c) vigilância social: produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida. Conhecimento das famílias referenciadas e as beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Bolsa Família (PBF);
- d) acompanhamento familiar: em grupos de convivência, reflexão e serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes; dos beneficiários do PBF, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades; das famílias com beneficiários do BPC;
- e) proteção pró-ativa por meio de visitas às famílias que estejam em situações de maior vulnerabilidade (como, por exemplo, as famílias que não estão cumprindo as condicionalidades do PBF), ou risco;
- f) encaminhamento: para avaliação e inserção dos potenciais beneficiários do PBF no Cadastro Único (CadÚnico) e do BPC, na avaliação social e do INSS; das famílias e indivíduos para a aquisição dos documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania; encaminhamento (com acompanhamento) da população referenciada no território do CRAS para serviços de proteção básica e de proteção social especial – quando for o caso;

- g) produção e divulgação de informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços socioassistenciais do SUAS, sobre o PBF e o BPC, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, municipal, do Distrito Federal, regional, da área metropolitana e ou da micro-região do estado;
- h) apoio nas avaliações de revisão dos cadastros do PBF e do BPC e demais benefícios.

A Proteção Social Básica de Assistência Social deve promover a inclusão e o acesso de pessoas com deficiência aos serviços locais que compõem o SUAS.

5. Acesso, acompanhamento e desligamento das famílias

5.1 Acesso das famílias

Os serviços e ações ofertados no CRAS são acessados por demanda espontânea das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnico-racial, de gênero ou por deficiências, dentre outras)⁵, pela busca ativa de famílias feita pelos técnicos e, ou, o encaminhamento realizado pela rede socioassistencial e pelos serviços das demais políticas públicas.

5.2 Acompanhamento

O acompanhamento deve levar em consideração os objetivos do programa, o conjunto de indicadores, a dinâmica do atendimento à família, a presença e o

⁵ Para maiores detalhes, verificar na NOB-SUAS as variáveis que compõem a taxa de vulnerabilidade social.

absenteísmo, o contrato feito com as famílias, os resultados esperados e o grau de complexidade da demanda e da situação familiar.

* Serão acompanhadas, com prioridade, às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (em especial, as famílias que apresentarem dificuldade no cumprimento das condicionalidades de saúde e educação) e do Benefício de Prestação Continuada.

5.3 Desligamento

É importante definir quando e sob que condições as famílias serão desligadas dos serviços: se há metas a cumprir; se há tempos definidos de participação; se há encaminhamentos a fazer para famílias que são desligadas; diferenciação de tipos de desligamento (por exemplo, não cumprimento de metas, mudança de condição para participação, ou superação de riscos); procedimentos a adotar para o desligamento; processos e prazos de acompanhamento das famílias durante e/ou após o desligamento. Propõe-se que o desligamento seja planejado e realizado de maneira progressiva, com acompanhamento familiar por período determinado para verificar a permanência dos efeitos positivos das ações, tendo como referência os resultados esperados.

III - Ações co-financiadas pela União, por meio do Piso Básico Fixo

Essas ações devem ser desenvolvidas no CRAS ou, de modo complementar, exclusivamente no território de abrangência do CRAS

A Portaria nº 442, de 26/08/05, que regulamenta os pisos da proteção social básica estabelecidos pela NOB – SUAS, sua composição e as ações financiadas, define, no art. 3º, que o valor do Piso Básico Fixo, co-financiado pela União, é de R\$1,80, por mês, por família referenciada.

No art. 4º, a mesma Portaria elenca ações a serem ofertadas exclusivamente pelos CRAS. No § 2º deste artigo, autoriza-se o desenvolvimento de ações e serviços de modo complementar e exclusivamente no território de abrangência do CRAS, co-financiadas por meio do Piso Básico Fixo.

Poderão compor a prestação de contas da utilização do recurso federal repassado pela União por meio do Piso Básico Fixo⁶: despesas em custeio (correntes) destinadas à manutenção e ao financiamento das ações e serviços socioassistenciais de proteção básica, desenvolvidos no CRAS ou de modo complementar e no território de sua abrangência, seus procedimentos metodológicos, atividades e prestação de serviços de terceiros.

Não poderão compor esta prestação de contas: despesas em capital (investimentos), despesas com encargos sociais e trabalhistas, despesas com servidores públicos.

⁶ O plantão social de atendimento às famílias poderá ser financiado com o Piso Básico Fixo, ainda que não ofertado nos CRAS. É vedada a utilização do Piso Básico Fixo para o financiamento de Benefícios Eventuais (Portaria 442, de 26/08/2005).

1. Ações desenvolvidas no CRAS:

O Piso Básico Fixo financia as seguintes ações:

- Entrevista familiar;
- Visitas Domiciliares;
- Palestras voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos;
- Grupo: oficina de convivência e de trabalho socioeducativo para famílias, seus membros e indivíduos; ações de capacitação e de inserção produtiva;
- Campanhas socioeducativas;
- Encaminhamento e acompanhamento de famílias, seus membros e indivíduos;
- Reuniões e ações comunitárias;
- Articulação e fortalecimento de grupos sociais locais;
- Atividade lúdica nos domicílios com famílias em que haja criança com deficiência;
- Produção de material para capacitação e inserção produtiva, para oficinas lúdicas e para campanhas socioeducativas, tais como vídeos, brinquedos, materiais pedagógicos e outros destinados aos serviços socioassistenciais;
- Deslocamento da equipe para atendimento de famílias em comunidades quilombolas, indígenas, em calhas de rios e em zonas rurais.

Entrevista

A entrevista é um procedimento técnico que serve para acolher, conhecer, coletar dados, orientar, acompanhar, avaliar e indicar os elementos para trabalhar a família em seu processo de formação cidadã. A entrevista é realizada após a família ter passado pelo serviço de acolhimento/recepção do CRAS. Neste momento, é feito um registro do atendimento e a marcação de uma entrevista ou visita domiciliar,

conforme indicação. A entrevista deve ser realizada em local que assegure a privacidade da(s) pessoa(s) entrevistada(s).

O instrumento de entrevista é composto de questões comuns a todas as famílias, quantificáveis e objetivas e deve conter questões qualitativas que possam compreender a família em sua singularidade e particularidade. A ênfase é o levantamento de dados sobre as condições de vida e vulnerabilidades da família⁷ e a avaliação junto com ela sobre o risco de violação de direitos.

Os questionamentos ou perguntas devem, sempre que possível, buscar captar a percepção do(s) entrevistado(s) de suas dificuldades, potencialidades e demandas. Deve, também, apresentar o parecer técnico que expresse a síntese técnica do atendimento.

Visita domiciliar

A visita domiciliar é uma ação voltada para localizar famílias potenciais usuárias do serviço, previamente identificadas, compreender a realidade do grupo familiar, suas demandas e necessidades, recursos e vulnerabilidades, fortalecer os vínculos familiares e comunitários, fortalecer o vínculo da família com o serviço, avaliar as mudanças ocorridas a partir da sua participação no serviço. A visita domiciliar pauta-se nos princípios de respeito à privacidade da família, dialogismo e protagonismo familiar, tanto no que diz respeito à receptividade, quanto à disponibilidade para responder às perguntas específicas. A família deve sempre ser informada sobre seus direitos, sobre as ações e os serviços ofertados, sobre os programas de interface e as razões da visita.

A visita se dará por uma ou mais das seguintes razões:

- família é moradora do território de abrangência do CRAS e necessita ser contatada para cadastro e mobilizada para a participação;

⁷

As variáveis da taxa de vulnerabilidade devem ser consideradas neste levantamento.

- família foi indicada para visita por agentes dos serviços locais ou por entidades parceiras, em função de vulnerabilidades, riscos e potencialidades identificados;
- busca ativa de famílias e indivíduos em situação de maior vulnerabilidade e risco;
- família demandou a visita domiciliar do técnico, com vistas à melhor identificação e avaliação de vulnerabilidades e dos procedimentos necessários para a sua superação;
- há necessidade de contato e/ou acompanhamento domiciliar da família a partir de encaminhamento feito e da avaliação de seus resultados na dinâmica familiar;
- para acompanhamentos específicos nos programas de transferência de renda;
- por descumprimento de condicionalidades das famílias beneficiárias do PBF, entre outras.

Em casos explícitos de violação de direitos, a denúncia deve ser encaminhada às instâncias competentes e os encaminhamentos efetuados devem ser monitorados. A família deve ser informada e acompanhada pela rede socioassistencial.

Palestra

A palestra é uma ação de exposição oral e/ou audiovisual a respeito de um tema, conforme expectativas e necessidades dos participantes. A palestra é dirigida a um grupo de famílias, seus membros ou a um grupo de pessoas na comunidade seguida de debate. Na palestra é ressaltada a natureza educativa do grupo, a transmissão de informações e o debate. A dimensão da reflexão é maximizada. A palestra é uma atividade que pode ser dirigida a pequenos ou grandes grupos.

Devem ser consideradas as exposições de temas sobre os direitos sociais, os serviços socioassistenciais do SUAS e das outras políticas públicas.

Ao público potencial ou beneficiário do PBF e do BPC serão oferecidas palestras com temas sobre o PBF, suas condicionalidades, agenda de compromissos, ações complementares, bem como sobre o BPC.

Nesta atividade deve-se buscar tratar de temáticas atinentes às necessidades das famílias atendidas e percebidas como pertinentes durante as visitas e entrevistas familiares. A linguagem deve ser acessível e deve permitir estimular a participação da população.

Grupos socioeducativos para famílias ou seus representantes e oficinas de reflexão e convivência

Nos grupos, a experiência de cada um pode ser comunicada e receber novos sentidos, as atitudes de cada membro podem ser repensadas e as relações novas podem trazer a possibilidade de revisão e superação do que foi anteriormente vivido. O grupo é definido como: *“... um conjunto restrito de pessoas que, ligadas por constantes de tempo e espaço, e articuladas por sua mútua representação interna, se propõe de forma explícita ou implícita a uma tarefa, que constitui a sua finalidade, interagindo através de complexos mecanismos de assunção e distribuição de papéis.”* (Pichon-Rivière, 1980).

Os grupos são uma “rede de vínculos, comunicação e poder” e o que faz a diferença entre eles é justamente a forma como organizam tais vínculos. O trabalho com grupos, portanto, tem um grande potencial de mobilização, aprendizagem e reflexão, sendo necessária uma coordenação que potencialize e colabore com o processo do grupo.

O trabalho com grupos no PAIF parte de uma abordagem interdisciplinar onde se articulam a cidadania dos indivíduos, os vínculos familiares e os processos grupais e comunitários.

O trabalho com as famílias ou seus representantes deve abranger o acesso aos direitos e serviços básicos, a sua inclusão em redes sociais de

participação e solidariedade, a apropriação de informações e conhecimentos relacionados à sua capacidade de proteger os seus membros e defender os seus direitos. Estende-se também à reflexão em grupo sobre o cuidado com seus membros e o desenvolvimento de referências éticas e afetivas para os diferentes segmentos (crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, entre outros). É importante compreender essas ações no contexto da política social como orientadas por uma ética dos direitos – seu eixo fundamental – e não como uma visão controladora e reguladora da vida privada.

A participação de famílias ou seus representantes, beneficiários do PBF ou do BPC, nos grupos socioeducativos, é uma oportunidade de reflexão mais global sobre a situação social e econômica dos beneficiários envolvidos, oportunidade de construção coletiva de alternativas aos seus problemas, fortalecimento das suas condições de cumprimento das condicionalidades do PBF e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

- **Núcleos socioeducativos com famílias ou seus representantes:**

oferecem a garantia de convívio, com oportunidades e ações para o enfrentamento das condições de vida, o fortalecimento de laços de pertencimento, a construção de projetos pessoais, sociais e coletivos e o desenvolvimento da cultura da solidariedade e da equidade.

- **Fundamentação:** o grupo socioeducativo para as famílias é um excelente espaço para trocas, para o exercício da escuta e da fala, da elaboração de dificuldades e de reconhecimento de potencialidades. Contribui para oferecer aos cidadãos a oportunidade de melhor viver os seus direitos dentro de um contexto de proteção mútua, afeto, desenvolvimento pessoal e solidariedade. Neste sentido, os núcleos socioeducativos introduzem elementos de discussão, vivência e reflexão relacionados às etapas dos ciclos de vida familiar.

- Procedimentos: a presença de crianças e de adolescentes pode ensejar o interesse das famílias em trocar experiências relacionadas aos diferentes ciclos de vida familiar. Sugere-se:
 - Criar situações em que as famílias possam expressar coletivamente suas dúvidas e conflitos, construindo soluções para os problemas cotidianos relacionados ao cuidado de suas crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência.
 - Facilitar a expressão de afetividade e a comunicação com a criança, o adolescente, o jovem, o adulto e o idoso na família, contribuindo para despertar em cada participante as possibilidades de transformações e de desenho de seus projetos de vida.
 - Refletir com a família sobre as mudanças em sua dinâmica e redistribuição de papéis a partir do desenvolvimento de seus filhos. Desenvolver habilidades de cuidado, orientação e acompanhamento das crianças. Debater aspectos relacionados ao desenvolvimento infantil, às necessidades de estimulação nessa fase da vida, à importância de propiciar espaços e oportunidades voltadas e orientadas pelas necessidades infantis e desafiadoras; à importância da escuta e de os adultos participarem das brincadeiras infantis; à importância do "brincar"; à adequação dos ambientes nos quais a criança está inserida - inclusive para a prevenção de acidentes domésticos. Debater temas relacionados ao desenvolvimento da criança, do adolescente e do jovem, características e interesses.
 - Refletir sobre a necessidade de proteção aos seus membros idosos e de valorização do seu saber.
 - Discutir as estratégias para o desenvolvimento das competências da pessoa com deficiência, destacando o papel fundamental das famílias e da comunidade no processo de reabilitação e de inclusão social das pessoas com deficiência.

- Desenvolver trabalho social com a família da pessoa com deficiência para fortalecimento da autonomia, dos vínculos familiares e mudança de paradigma do atendimento, rompendo com a lógica da institucionalização. Desenvolver projetos em articulação com a política de saúde e educação que envolvam as famílias e a comunidade por meio da ação preventiva.
- Apoiar e facilitar a convivência da criança, do adolescente, do jovem, do idoso com a sua família, por meio de atividades culturais, desportivas, de lazer e comunitárias.
- Promover a convivência familiar e comunitária bem como as trocas simbólicas e afetivas entre as gerações.
- Auxiliar no desenvolvimento de habilidades de cuidado e socialização.
- Trabalhar a importância da expressão de afetividade e de comunicação com a criança pequena na família, com o idoso e com a pessoa com deficiência.
- Despertar a consciência crítica e participativa da população, apoiando e mobilizando a comunidade para a defesa e promoção dos direitos da criança, do adolescente, do jovem, do idoso e da pessoa com deficiência.
- É importante levar em consideração as principais tendências recentes de transformação na composição do universo familiar: a redução do tamanho da unidade familiar; a redução do número de casamentos; uniões cada vez mais tardias; o aumento da maternidade precoce, de uniões consensuais, de rupturas conjugais, de lares monoparentais (patrilineares ou matrilineares), de famílias unipessoais e de famílias reconstituídas.
- A equidade entre gêneros deve ser um tema orientador, no sentido de reverter situações injustas e onerosas para as mulheres dentro do contexto familiar.

- Periodicidade: os núcleos socioeducativos devem funcionar diariamente de 2ª a 6ª feira, em meio período ou em dias alternados da semana.
- ***Oficina:*** Atividade desenvolvida com um grupo de pessoas que propicia a ampliação de conhecimentos, materializada em algum produto. As oficinas são atividades que pressupõem vivências concretas resultantes da vida cotidiana das famílias, podendo ou não utilizar abordagem lúdica ou estética.

São exemplos:

Oficinas de Reflexão – Trabalho estruturado com grupo de usuários ou de famílias, com definição de uma questão sobre vínculos familiares e/ou comunitários que o grupo se propõe a elaborar, com recursos lúdicos, interativos e reflexivos que facilitem a reorganização de suas formas de pensar, sentir e agir diante de tal questão, para a construção da consciência crítica pela análise da vida cotidiana e dos conflitos relacionais, tendo por base os direitos e deveres inscritos nas legislações sociais.

- Fundamentação: o objetivo do grupo é refletir sobre uma questão relacionada à experiência dos participantes. Não se restringe a uma dimensão cognitiva, mas envolve a reflexão, a experiência e as mudanças de postura no cotidiano.

- O trabalho se baseia na promoção da comunicação, permitindo a troca de experiências de forma não banalizada e pertinente ao contexto. A oficina de reflexão articula aquilo que o grupo pensa, sente e faz sobre o tema ou questão em discussão. Assim, transmite informação, mas também promove a reflexão e a compreensão sobre esta questão na vida cotidiana das pessoas envolvidas.

- Seu planejamento é sempre flexível, pois deve levar em conta o contexto, o público, a demanda e recursos disponíveis numa seqüência de procedimentos: escolha do tema a ser tratado, conforme a necessidade e a demanda do grupo, organização da oficina (numero de participantes,

numero de encontros, tempo e local dos encontros, articulação com outras atividades), preparação de materiais informativos e formativos e de técnicas de dinamização para trabalhar os temas no grupo, organização de cada encontro do grupo de forma participativa, com uso de recursos lúdicos, reflexivos e informativos, avaliação da oficina ao final de cada encontro e ao final do processo como um todo. O grupo participa na definição de suas regras, escolha de temas e sub-temas e formas de discussão. A partir da escolha dos temas e sub-temas, os coordenadores organizam cada encontro.

- Periodicidade: A oficina se realiza periodicamente, conforme a disponibilidade dos técnicos e dos participantes, dando-se preferência a períodos semanais ou quinzenais.

- Frequência dos membros é importante. A rotatividade deve ser mínima e o tamanho do grupo definido em torno de 15 participantes.

- Tempo de duração: é variável dependendo dos objetivos do grupo, de sua articulação com atividades de intersectorialidade e outras, com um mínimo de 30 minutos e um máximo de 4 horas por encontro, com um número variável de encontros, conforme a necessidade do grupo.

Oficinas de Convivência – Encontros periódicos com um conjunto de pessoas que vivenciam questões de interesse comum e que serão compartilhadas e refletidas coletivamente por meio de metodologias diversas. Estas oficinas maximizam a dimensão da convivência.

- Fundamentação: o objetivo do grupo é conviver, e para tal precisa trabalhar as suas relações. No caso do grupo de convivência, conviver é praticamente organizar e experienciar as relações do grupo: organizar conversas, passeios, lanches, troca de habilidades, cuidados mútuos, promoções do grupo. Esse trabalho deve envolver um certo grau de reflexão sobre temas de interesse do grupo ou de produção de algum produto (objetos produzidos, habilidades desenvolvidas). Nesse caso, tanto

a reflexão quanto a produção são secundárias e relativas ao objetivo maior que é “convivência”. O grupo pode combinar, por exemplo, uma troca de receitas e fazer salgados em um dado dia, sem necessariamente se tornar um “grupo de produção”. Pode também combinar de discutir um determinado tema sem necessariamente se tornar um “grupo de reflexão”. O manejo do processo do grupo de convivência pode ser fundamentado em diferentes referências teóricas que trabalham com grupos.

- Procedimentos: as famílias serão convidadas a participar de um “grupo de convivência” que terá suas regras e atividades escolhidas em ação conjunta da coordenação com o grupo, em processo de construção coletiva.

- Periodicidade: semanal, podendo ser quinzenal/mensal conforme disponibilidade técnica e dos participantes.

- Frequência: o grupo de convivência admite uma certa flutuação de frequência. Os participantes não precisam comparecer a todas as atividades. Sugere-se que não haja mais de 3 faltas seguidas para cada membro sem justificativa relevante, que deverá ser analisada junto com o grupo.

- Grupo aberto de baixa rotatividade: núcleo de participantes e flutuação permitida.

- Número sugerido de pessoas: núcleo de 15 com possibilidades de flutuação de até mais 15 visitantes por encontro, sendo que cada participante pode trazer um convidado.

- Tempo de duração do encontro: variável, conforme combinação feita e a atividade a ser desenvolvida. Sugere-se o tempo ideal de 90 minutos, com um mínimo de 60 minutos, podendo esse tempo ser ampliado conforme as atividades desejadas (uma palestra, um piquenique, entre outras).

- Atividades: o grupo definirá e escolherá as suas atividades ao longo do processo. Essa escolha pode ser prévia ou acontecer no próprio encontro, dependendo da necessidade. O técnico pode apresentar sugestões de atividades e temas, ajudar a organizar materiais, sugerir técnicas de

dinamização de grupo, conforme as necessidades percebidas no contexto do programa. É importante que o grupo aceite, ainda que parcialmente, essas sugestões, para que sejam realizadas com proveito.

Campanha socioeducativa

As campanhas socioeducativas são forma coletivas de sensibilização e mobilização da comunidade, visando promover a sociabilidade, a reflexão, o enfrentamento e a superação de problemas, bem como a mobilização de recursos. As campanhas têm foco definido e período de execução pré-determinado.

Essa ação é uma importante estratégia de informação sobre os direitos sociais e sobre o PBF e BPC, para além dos outros serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e das outras políticas públicas, disponíveis no território e proximidades.

Encaminhamento e acompanhamento

O encaminhamento e o acompanhamento são procedimentos que visam facilitar o acesso de famílias, seus membros e indivíduos aos projetos, benefícios e serviços socioassistenciais, por meio da identificação da demanda, da indicação apropriada aos serviços oferecidos pela rede de Proteção Social de Assistência Social e da verificação e da avaliação da efetividade dos atendimentos e encaminhamentos realizados. Inclui, também, encaminhamentos para a Proteção Social Especial e demais serviços ofertados por outras políticas públicas no território de abrangência do CRAS ou por redes municipais ou regionais.

Todo encaminhamento deve ter um acompanhamento, definido de acordo com a necessidade, principalmente voltado para a avaliação de sua efetividade. A articulação com os demais serviços sociais locais é necessária para a efetivação dos direitos das famílias referenciadas.

Reunião e ações comunitárias

Encontro de diversas pessoas para reflexão e discussão de questões de interesse comum. As reuniões são situações em que se destacam dois aspectos: a dimensão social - refletida no seu aspecto grupal e das relações estabelecidas, e a dimensão socioeducativa - refletida na ação comunitária como forma de inserção e de participação social e política na vida do bairro e da cidade ou superação solidária e coletiva dos problemas vividos pelos participantes do grupo.

As reuniões e ações comunitárias também são importantes estratégias de mobilização dos beneficiários e demais agentes sociais envolvidos no acompanhamento dos beneficiários do PBF e do BPC, como espaços de reflexão, avaliação, planejamento de estratégias de monitoramento e mobilização dos beneficiários e da comunidade.

Articulação e fortalecimento de Redes de Grupos Sociais

O termo “rede social” se refere a grupos da comunidade ou da sociedade e não deve ser confundido com o termo “rede de serviços”. O trabalho com redes envolve grupos de famílias e indivíduos que se reúnem em torno de um objetivo comum e com prazo determinado. O trabalho em rede deverá ser realizado não apenas por meio de reuniões, mas também de atividades realizadas extra-grupo, envolvendo o grupo todo ou parte dele, e podendo eventualmente receber colaborações de pessoas não pertencentes à rede.

As redes têm as funções de companhia, de apoio emocional, de guia cognitivo e de conselhos, de ajuda material e de serviços, assim como, de acesso a novos contatos. A efetividade dessas funções depende da história da rede, de suas prioridades, versatilidade, reciprocidade, compromissos e frequência de contatos. Depende, também, da relação entre o trabalho da rede e o seu contexto social, se há apoio e se há desdobramentos possíveis e se geram soluções, entre outros aspectos.

Os objetivos do trabalho com redes sociais são: favorecer o estabelecimento de vínculos positivos por meio da interação entre os indivíduos; favorecer a reflexão,

a troca de experiências e a busca de soluções para problemas comuns; estimular o exercício da solidariedade e da cidadania; mobilizar pessoas, grupos e instituições para utilizar os recursos da própria comunidade; fortalecer os vínculos comunitários e estimular o protagonismo social.

O trabalho com “redes sociais” envolve a cooperação mútua entre diversos atores sociais, em torno de um objetivo comum ou pode reunir pessoas que aceitam colaborar para a solução de um problema de um indivíduo ou uma família. Após a definição de um problema, a ser trabalhado com a participação da comunidade, moradores serão convidados para compor a rede, a partir de seu envolvimento inicial com o problema ou com as pessoas nele implicadas. Um “mapa de rede”, mostrando os participantes e suas relações, será traçado para orientar o convite e acompanhar a participação de cada membro. Um primeiro encontro apresenta o problema, os participantes e promove a discussão dos objetivos, metas, ações e contribuições de cada participante. Os encontros de toda a rede são periódicos, mas os participantes podem, nos intervalos, encontrar-se em grupos menores para dialogar ou atuar juntos diante de seus objetivos. A rede deve indicar seus coordenadores para o período combinado e eleger metas para o período. O apoio técnico se dará na mobilização e na constituição do grupo, no fornecimento de materiais, na organização de palestras, etc.

Atividade lúdica para famílias com presença de criança com deficiência (nos domicílios e, ou outras)

As atividades lúdicas realizadas nos domicílios com crianças com deficiência visam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e o estímulo à brincadeira como forma de aprendizagem e de interação com a criança⁸. Deve-se priorizar o desenvolvimento de atividades coletivas que estimulem o

⁸ O desenvolvimento destas atividades requer a utilização de instrumentos adequados a metodologias participativas e dialógicas.

convívio entre estas famílias e com as demais, favorecendo o acolhimento e a inclusão das mesmas nos serviços sociais do território.

Produção de material

Para capacitação e inserção produtiva, para oficinas lúdicas e para campanhas socioeducativas, tais como vídeos, brinquedos, materiais pedagógicos e outros destinados aos serviços socioassistenciais.

Deslocamento da equipe

Para atendimento de famílias em áreas de dispersão populacional, em territórios extensos, em comunidades quilombolas, indígenas, em calhas de rios e zonas rurais.

2. Ações desenvolvidas de modo complementar e no território de abrangência do CRAS

O Piso Básico Fixo poderá financiar, de modo complementar⁹ e exclusivamente no território de abrangência do CRAS, a rede socioassistencial para desenvolvimento das seguintes ações, voltadas a indivíduos e membros vulneráveis das famílias referenciadas:

- Grupos de convivência e sociabilidade geracionais e intergeracionais, para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
- Atividades lúdicas para crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos que visam o fortalecimento de laços familiares e a interação entre a criança e os demais membros das famílias e da comunidade;
- Implementação das ações de capacitação e inserção produtiva;

⁹ Os serviços de convívio e socioeducativo para grupos de crianças, adolescentes, jovens e idosos ou de capacitação e inserção produtiva poderão ser ofertados também no CRAS, desde que haja espaço, mobiliário e profissionais disponíveis para o desenvolvimento das atividades ofertadas.

- Ações complementares de promoção da inclusão produtiva para beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada.

Grupos de convivência e sociabilidade geracionais e intergeracionais para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos

Os serviços de convívio social e socioeducativos buscam a restauração e o desenvolvimento de vínculos sociais em grupos de convívio geracional ou intergeracional, em grupos territoriais, em grupos de interesses comuns ou de vivências de contingências de vitimizações.

A segurança de convívio/convivialidade que orienta a proteção social da Assistência Social busca fazer transitar a atenção de situações de âmbito pessoal para o social, fortalecendo a malha social, a cidadania e rompendo com apartações, discriminações, estigmas e desfiliações. O isolamento, a vida fragmentada, a solidão, o abandono são expressões de vulnerabilidade no âmbito das relações humanas e sociais. O esgarçamento do tecido social leva a anomia, a desfiliação, à apartação e à exclusão social, o que traz os riscos de violência e de agravos conviviais, dentre eles, o desrespeito ao reconhecimento social, ao fortalecimento de auto-estima, à representação e ao protagonismo social.

Instalações e funcionamento

Os núcleos de convívio e de trabalho socioeducativo devem:

- ser instalados em prédios públicos ou em espaços de organizações de assistência social vinculadas ao SUAS¹⁰.

¹⁰ Só poderão ser ofertados esses serviços e projetos, no CRAS, se o espaço físico for compatível. Além disso, devem-se prever profissionais que possam desenvolver adequadamente estas ações e serviços, garantida a oferta das ações e serviços previstos no PAIF.

- funcionar diariamente de 2^a a 6^a feira, em meio período ou, excepcionalmente, em período integral.

Frequência

A frequência dos usuários aos núcleos de convívio pode variar de acordo com o momento do ciclo de vida e a condição pessoal e social. A frequência pode ser:

- diária em meio período;
- em dias alternados da semana, em meio período ou excepcionalmente em período integral;
- uma vez por semana.

Metodologias

Os núcleos de convívio e socioeducativos podem ser operados sob diversas metodologias socio-pedagógicas atendidas as características etárias dos usuários e o padrão de frequência à atividade.

1 - A perspectiva do trabalho socioeducativo desenvolvido nesses núcleos visa, ao mesmo tempo, desenvolver habilidades pessoais, formas de expressão, ludicidade, identificação de situações comuns para soluções coletivas, exercício de cidadania, sociabilidades, pertencimento, empoderamento.

2 - O trabalho técnico-operativo, apoiado em metodologias específicas, pode contar com oficinairos de artes e artesanato, de ludicidade, de música, de expressão corporal, de contadores de histórias, entre outros. Enfim, pode representar um acervo de possibilidades que fortaleçam laços sociais, capacidades de enfrentamento de situações adversas, conhecimento e defesa dos direitos de cidadania, capacidade de argumentação e de fazer valer opiniões, construção de condições de autonomia pessoais e grupais e defesa de interesses comuns e públicos.

3 - Os núcleos socioeducativos devem oferecer a garantia de convívio, com oportunidades e ações para o enfrentamento das condições de vida, o fortalecimento

de laços de pertencimento, a construção de projetos pessoais e sociais e o desenvolvimento da cultura da solidariedade e da equidade.

Atenções

Os serviços socioeducativos deverão oferecer as seguintes atenções:

- desenvolvimento de atividades orientadas para o fortalecimento de vínculos familiares, sociorelacionais e societários, por meio de trabalho pautado pelas necessidades, expectativas e desejos das pessoas, pelo compartilhamento de histórias e pelo reconhecimento da realidade vivida;
- desenvolvimento de atividades socioeducativas com grupos especiais para o restauro de danos decorrentes da presença de estigmas, discriminações, vitimizações e a promoção do acesso e defesa de direitos atividades lúdicas, esportivas, culturais – geracionais e intergeracionais – de modo a desenvolver ações socializadoras, a partir de interesse ou demanda;
- acesso a oportunidades e vivências culturais ofertadas por outras esferas: espetáculos, atividades esportivas, acervo de produções do patrimônio arquitetônico, histórico e cultural;
- desenvolvimento de atividades orientadas para a aquisição de conhecimentos e habilidades que facilitem o ingresso/re-inserção no mundo do trabalho e para atividades individuais e grupais de geração de renda;
- inclusão da pessoa com deficiência nos grupos.

O serviço socioeducativo, por ciclo de vida, oferece:

▪ *Às Crianças, Adolescentes e Jovens*

Garantir o reconhecimento da condição peculiar de desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens, considerando as dimensões histórico, social e cultural de cada faixa etária. As crianças, os adolescentes e os jovens são sujeitos de direitos e com características próprias. Devem ser garantidos o respeito aos processos de desenvolvimento, de socialização; possibilidades de trocas culturais

diversas, conforme características particulares de cada grupo e formação cultural e considerando suas capacidades para produzir conhecimento e cultura. Os profissionais responsáveis pelas crianças, adolescentes e jovens devem estar sensíveis a aspectos comportamentais que possam constituir indicativos de possível violação e/ou comprometimento da integridade física e/ou psicológica dos mesmos.

Devem ser oferecidos espaços e profissionais, responsáveis pelas crianças e adolescentes, durante o período de permanência nas atividades, de forma a favorecer o desenvolvimento de relações de afetividade, a sociabilidade e a convivência em grupo e intergeracional; o acesso a conhecimentos e a possibilidades de construção crítica do seu próprio conhecimento; o reconhecimento, o apoio e a oportunidade de troca entre as diversas realidades por meio de atividades lúdicas e a viabilização do acesso às diversas manifestações culturais e esportivas.

▪ *crianças de 0 a 6 anos*

A infância é a fase inicial da vida e um período próprio vivido pela criança. Esta deve ser percebida como um ser ativo e como agente do seu próprio desenvolvimento, mas que precisa da mediação e estimulação dos adultos para agir sobre o meio e para conhecer o mundo e acumular experiências pessoais. A incidência de famílias vivendo abaixo da linha de pobreza é maior entre famílias com presença de crianças pequenas do que nas famílias em geral. Além da pobreza, há outras variáveis que indicam a possibilidade de a família se encontrar em situação de vulnerabilidade social.

O serviço socioeducativo voltado para as famílias dessas crianças tem como objetivos fortalecer vínculos familiares e atuar de forma preventiva às situações de negligência e de violência. É importante que as famílias conheçam os direitos da criança e seus próprios. O desenvolvimento infantil e as necessidades de estimulação nessa fase da vida são temas a serem debatidos, tendo como fundamento a importância do brincar nesta fase da vida, além de debater a importância da escuta e da participação nas atividades infantis por parte dos adultos com o objetivo de

descobrir múltiplas estratégias de atender, acolher, estimular, apoiar e educar as crianças, cuidando e protegendo-as.

Ao se estruturar o serviço ou a atividade, deve-se prever espaços compatíveis com o desenvolvimento de ações orientadas pelas necessidades infantis, com a atenção voltada para as atividades ora espontâneas, ora dirigidas, tendo o brincar como o foco principal, envolvendo a família nestas atividades.

▪ *crianças e adolescentes de 7 a 14 anos*

Esta fase é marcada pela obrigatoriedade da entrada da criança no ambiente educacional. Isso representa uma transformação na vida de crianças e adolescentes, porém não se deve perder de vista que o lúdico perpassa este período de vida, devendo ser privilegiado nas atividades propostas. Esta fase caracteriza-se por maior autonomia, os grupos de relacionamentos tornam-se mais permanentes e se ampliam, inserindo-se em diferentes espaços. Nessa fase revelam-se habilidades e talentos que, identificados e orientados, podem ser potencializados.

São oferecidas atividades que promovam o desenvolvimento de relações de afetividade, sociabilidade, convivência em grupo, acesso a conhecimentos e experimentação, além de atividades direcionadas ao esporte, lazer e expressão de manifestações culturais.

Deve-se propiciar ambientes que possibilitem diálogos sobre temas sugeridos pelas próprias crianças e adolescentes, assim como sobre temas mais específicos que começam a ser despertados nessa faixa etária (sexualidade, meio ambiente, diversidade cultural, crenças etc.). Os espaços devem possibilitar a ampliação de trocas culturais, de convivência intergeracional e o acesso à tecnologia.

Aos profissionais responsáveis pelas crianças e adolescentes cabe respeitar os aspectos das individualidades humanas, valorizar a autonomia e a inserção social e sugerir atividades que estimulem, desenvolvam e formem o senso de responsabilidade, de coletividade e de participação na vida pública do território.

- ***jovens de 15 a 24 anos***

Desenvolver atividades direcionadas ao exercício pleno da cidadania a partir das diretrizes apontadas para a Política de Atenção à Juventude: o protagonismo juvenil e formação para a cidadania; a centralidade na família; a integração entre as várias áreas de políticas públicas (Educação, Cultura, Esporte, Assistência Social, Trabalho, Justiça e Saúde); a participação e integração com a sociedade e a promoção da inclusão social na escola, nos equipamentos de cultura, lazer e desporto e no mundo do trabalho. As atividades visam favorecer a participação na vida pública do território e o reconhecimento do mundo do trabalho como um direito de cidadania.

Esse período pode ser subdividido em dois ciclos:

- ***Aos jovens entre 15 e 17 anos***

serão oferecidas atividades que propiciem o desenvolvimento pessoal, social e comunitário, a ampliação de trocas culturais e intergeracionais e o acesso à tecnologia, estabelecendo compromisso do jovem quanto à sua permanência no sistema de ensino. É fundamental o desenvolvimento de atividades direcionadas ao protagonismo no território, ou seja, participação social que contribua para o fortalecimento das relações no território e ao reconhecimento do trabalho como um direito de cidadania, por meio de experimentação.

- ***O ciclo compreendido de 18 a 24 anos,***

caracterizado pela maioridade civil, além de atividades direcionadas ao protagonismo no território, a programação compreende a inclusão da educação para o trabalho, voltada para jovens e adultos, que possibilite a ampliação de trocas culturais, o acesso à tecnologia e a formação em competências específicas básicas e uma efetiva integração entre os

programas e projetos voltados para capacitação e integração no mercado de trabalho e emprego.

▪ ***Aos Idosos***

Oferecer espaços de convívio, com a garantia de acessibilidade, e o objetivo de promoção de autoconhecimento quanto à condição de vida, a relação familiar e de vizinhança, favorecendo um processo de envelhecimento ativo e saudável, a motivação para novos projetos de vida e a prevenção ao isolamento e ao asilamento. As atividades incluem o conhecimento, promoção e defesa de direitos, conhecimento de experiências de vida, desenvolvimento de projetos intergeracionais que valorizem conhecimentos e experiências e potencialidades para o exercício do protagonismo social.

As atenções à pessoa com deficiência devem incluir:

- *trabalho social com a família da pessoa com deficiência para fortalecimento da autonomia, dos vínculos familiares e mudança de paradigma do atendimento, rompendo com a lógica da institucionalização.*
- *projetos integrados com a política de saúde e educação, que envolvam as famílias e a comunidade em ações preventivas.*
- *Ações e procedimentos por intermédio dos quais se possam:*
 - a) Criar situações em que famílias expressem suas dúvidas e conflitos construindo soluções para os problemas;*
 - b) Conscientizar e mobilizar a comunidade para a defesa de direitos da pessoa com deficiência;*
 - c) Informar as famílias sobre as estratégias para o desenvolvimento das competências da pessoa com deficiência, destacando o papel fundamental dos familiares e da comunidade no processo de reabilitação e inclusão social das pessoas com deficiência.*

Aquisições dos usuários

- acesso a benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais;
- acesso à informação e aos serviços sociais públicos;
- permanência na escola e maior aproveitamento escolar de crianças, adolescentes e jovens;
- oportunidades de convívio e fortalecimento de laços sociais, familiares e societários;
- fortalecimento de auto-estima;
- acesso a diversas manifestações artísticas e culturais;
- reconhecimento de direitos e responsabilidades, da importância da intervenção na vida pública e acesso a oportunidades para o exercício do protagonismo e da cidadania;
- desenvolvimento de potencialidades, ampliação do universo informacional e cultural e de competências específicas para a inserção no mundo do trabalho;
- estímulo à construção de projetos pessoais e sociais e alcance de autonomia pessoal e social.
- às pessoas com deficiência, para além das aquisições já mencionadas, são oportunizados: 1) o convívio com iguais da mesma faixa etária; 2) o acesso a brinquedos e brincadeiras que respeitem as diferenças; 3) o acesso a espaços físicos inclusivos e acolhedores.

Implementação das ações de capacitação e inserção produtiva e Ações complementares de promoção da inclusão produtiva para beneficiários do Programa Bolsa Família-PBF e do Benefício de Prestação Continuada-BPC

A vivência de uma experiência produtiva é entendida como uma estratégia para a organização de pessoas em uma prática comum e associada de produção em duas dimensões:

- a) Material - se concretiza na realização de estratégia de sobrevivência e na produção de parte dos próprios meios de vida;
- b) Socioeducativa - se expressa no favorecimento à organização dos participantes, seja para a construção coletiva dos seus próprios mecanismos de sobrevivência, seja para terem garantidos os seus direitos humanos e sociais.

Características das ações de capacitação e de inserção produtiva

As ações de capacitação e de inserção produtiva possibilitam a garantia do convívio social, enquanto exercício de fortalecimento de vínculos, viabilizando a transição de pessoas/famílias e grupos da situação de vulnerabilidade e risco, para situação de autonomia e protagonismo na definição e consolidação de projeto de vida pessoal ou coletivo. Devem possibilitar ainda a melhoria da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e o exercício da cidadania.

Caracterizam-se como projetos de enfrentamento da pobreza, conforme estabelecido no Art. 25, Inciso V da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), compreendem o investimento econômico e social nos grupos populares, buscando subsidiar financeira e tecnicamente iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria de condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e sua organização social.

Consistem na provisão dos meios para a construção de autonomia, mediante articulações de ações intersetoriais que possibilitem a transferência de conhecimentos e tecnologias, apoio e estímulo a formas coletivas de produção e gestão.

A implementação de serviços e o apoio a projetos dessa natureza representam uma etapa do processo da inclusão social. Seus beneficiários são pessoas e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade,

em decorrência da pobreza, tais como: famílias, jovens, idosos, pessoas com deficiência, em situação de rua, abandono e vitimizados pelas várias formas de violência e a margem do mercado de trabalho, desempregados com ocupações precárias e provenientes de área rural e urbana e de comunidade tradicionais e específicas.

A implementação das ações de capacitação e de inserção produtiva se dá em três modalidades:

- I – capacitação para o desenvolvimento de habilidades gerais para o trabalho (no âmbito da dimensão socioeducativa que estimula formas de agir com autonomia e de protagonizar iniciativas individuais e de caráter coletivo);
- II - capacitação específica para o desenvolvimento de habilidades direcionadas para a produção, com definição de habilidades;
- III – desenvolvimento de pequenas unidades produtivas.

As ações de capacitação e de inserção produtiva devem mobilizar apoios tecnológicos, de insumos e financeiros, das três esferas de ação governamental que compõem o Sistema Único de Assistência Social, de outras políticas públicas e de organizações não governamentais e universidades. Tais apoios poderão contemplar o alcance de resultados de um ou mais de seus objetivos ou do projeto como um todo.

Seu desenvolvimento deve estar articulado com as demais políticas setoriais e a planos de desenvolvimento econômico-sociais, locais e regionais, especificamente com programas que tenham dentre seus objetivos promover políticas integradas visando à geração de trabalho e renda, a inclusão social e a promoção do desenvolvimento justo e solidário.

Articulação com movimentos sociais, organizações comunitárias, conselhos e fóruns locais, distritais e municipais, de modo a permitir o intercâmbio de experiências e a inserção dos beneficiários.

As ações de capacitação e de inserção produtiva devem estar articuladas à rede socioassistencial local e sintonizadas com o público-alvo e com as especificidades e características de cada território e ou municipalidade, de modo a abrigar a diversidade de iniciativas advindas das diferentes realidades socioeconômicas, contextos culturais, recursos simbólicos e afetivos envolvidos.

Objetivo das ações de capacitação

- Criar e assegurar espaços de convívio para o exercício de reflexão crítica e criativa que contribua para o fortalecimento de vínculos, a valorização da identidade étnico-cultural, o desenvolvimento de laços de solidariedade e cooperação, o fortalecimento da auto-estima, na busca de estratégias individuais e/ou coletivas de sobrevivência e melhoria de qualidade de vida.
- ∞ Possibilitar a identificação, construção e fortalecimento de projetos de vida pessoal e social;
- ∞ Promover acesso à formação básica complementar e a informações, com vistas à inserção no mundo do trabalho;
- ∞ Identificar interesses e habilidades e possibilitar a pessoas, grupos e famílias o desenvolvimento de talentos, aptidões pessoais, grupais e territoriais, que permitam melhor qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e da identidade étnico cultural.
- Viabilizar o acesso a informações, conhecimentos, infraestrutura, tecnologias e à rede de serviços sociais públicos, que possibilite manter e ampliar as melhorias adquiridas em decorrência da inserção em programas de transferência de renda e em ações socioassistenciais;
- Viabilizar o acesso a projetos de inserção produtiva como forma de garantir a autonomia e independência em relação aos programas de transferência de renda;
- Facilitar a inserção no mercado de trabalho.

Objetivos das ações de promoção da inserção produtiva

- possibilitar acesso à formação inicial e a meios de produção para pessoas em situação de risco e vulnerabilidade econômica e social;
- desenvolver sentido de autonomia e noções de capacidade de gestão;
- facilitar a inserção no mercado de trabalho (ou a níveis de apoio a incubadoras de produção);
- desenvolver noções sobre a gestão coletiva de projetos de produção associada ou de serviços;
- criar e assegurar espaços de convívio para exercício da gestão democrática, da reflexão crítica e criativa e tomada de decisão que permeia os processos produtivos na perspectiva da autogestão;
- estimular a organização de grupos para formas de autogestão, a partir de uma experiência concreta de trabalho e/ou produção de bens e serviços.

Recomenda-se que estas ações sejam articuladas com o setor ou instância, no município, responsável pelos projetos de geração de trabalho e renda.

Implementação das ações de capacitação e de inserção produtiva

Atividades

1. Capacitação dos beneficiários para o desenvolvimento de competências técnico-operativas e a produção de trabalho com qualidade.
2. Capacitação dos beneficiários orientada para o conhecimento de todo o processo produtivo, os mecanismos de gestão técnica, gerencial e administrativa que se dá na vivência de todas as fases produtivas, no aprendizado de critérios, organização e divisão de trabalho;
3. Qualificação para o exercício de formas de gestão democrática, definidas no desenvolvimento do projeto;

4. Desenvolvimento de reflexões e oportunidades de aprendizado sobre questões relacionadas aos conteúdos da capacitação, tais como: participação social, direitos e cidadania; economia solidária; saúde do trabalhador e demais assuntos de interesse dos membros do grupo;

5. Desenvolvimento de banco de dados de organizações que, em âmbito local, oferecem suportes técnicos, organizacionais, educativos e políticos para o desenvolvimento: de produções coletivas associadas ou cooperativadas; da rede pública que atua na assessoria técnica; e de programas de incentivos e de insumos para apoio às associações e cooperativas populares de produção.

Aquisições dos usuários

- competências para o exercício de atividade laboral e para a cidadania;
- conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento de iniciativas de apoio à subsistência;
- acesso e aprendizado de tecnologias próprias ao desenvolvimento dos bens ou serviços a serem produzidos pelo grupo;
- informações sobre: formas coletivas de trabalho autogestionário, de experiências de produção coletiva de bens e serviços e do significado dessas práticas e de suas dificuldades, limites e possibilidades;
- acesso a informações sobre programas de apoio às associações e cooperativas populares de produção;
- acesso a informações sobre políticas públicas;
- acesso à participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais e organizações comunitárias;
- reconhecimento da importância de sua intervenção na vida pública, de seus direitos e responsabilidades.

IV. Orientações sobre o registro das ações e serviços

O MDS está estruturando metodologias integradas de informação e monitoramento da Proteção Social Básica, incorporadas nos aplicativos da REDE SUAS - o sistema de informação do SUAS. Trata-se de uma conjunção de subsistemas que privilegiam desde o processamento das transações financeiras afetas à Política de Assistência Social até a escala municipal da execução das ações. O SUASweb é o primeiro sistema dedicado à consagração de um modelo de gestão favorecido e suportado pelas novas tecnologias.

A equipe do CRAS deverá utilizar instrumental-padrão para registro de dados dos usuários, dos serviços ofertados e das atividades e atendimentos realizados no CRAS ou, de modo complementar, no seu território. Sempre que possível, será utilizada a via digital.

O registro das informações sobre os serviços e as atividades deve alimentar os dados da vigilância socioassistencial, tendo como referência as variáveis que compõem a taxa de vulnerabilidade social e os resultados esperados.

Até que sejam pactuados os indicadores e as informações que serão disponibilizados pela União, recomenda-se que as equipes do CRAS estejam atentas aos seguintes registros e controles:

Informações sobre os usuários

Nos dados dos usuários devem ser consideradas as informações sobre a situação das famílias quanto à: identificação; condições de trabalho e renda; acesso a serviços, programas, projetos e benefícios socio-assistenciais (PBF, BPC, benefícios eventuais, PETI, Agente Jovem, dentre outros); acesso aos serviços das políticas de educação, de habitação, de saúde, entre outras; relação familiar; natureza das vulnerabilidades e potencialidades.

Levar em consideração: as etapas do ciclo de vida familiar; o tipo de família (há uma crescente heterogeneidade na constituição das famílias, que podem ser nucleares, monoparentais, extensas ou reconstituídas) e o tipo de “chefia” da família (masculina ou feminina).

Informações sobre serviços e ações

▪ *Registro e controle dos serviços do CRAS:*

- I – entrevista familiar: manter em arquivo: o registro evolutivo de cada uma das famílias, o motivo da entrevista, o número de entrevistas/mês realizado, a natureza das vulnerabilidades e das potencialidades, os encaminhamentos eventualmente feitos e o acompanhamento realizado pela equipe do CRAS. Manter registro, no setor de acolhimento de modo consolidado a cada mês, de todo atendimento feito, da demanda do usuário pelo CRAS e do encaminhamento realizado;
- II - visitas domiciliares: registrar as visitas realizadas às famílias em situação de vulnerabilidade social e risco, indicando o motivo das visitas, o número de visitas/mês e atividades realizadas durante a visita. Devem ser visitadas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que estejam descumprindo as condicionalidades.
- III – palestras, campanhas socioeducativas, reunião e ações comunitárias, articulação e fortalecimento de grupos sociais locais: manter registro do número de realizações no mês, dos temas abordados e da participação alcançada;
- IV – grupos, oficinas de convivência e socioeducativa para as famílias e seus membros: manter registro das ações desenvolvidas e dos resultados alcançados, com registro do número de pessoas que participam;
- V – encaminhamento e acompanhamento de famílias e indivíduos: registrar os encaminhamentos realizados por tipo, indicando o número e o

destino, tanto no que se refere à rede socioassistencial, como às demais políticas públicas e, em casos de necessidade, aos órgãos de defesa de direitos. Registrar os encaminhamentos realizados, o controle da efetividade e seus resultados. Deve-se registrar, ainda, as ausências de serviço público local;

VI – atividade lúdica para famílias com presença de criança com deficiência (nos domicílios e outras): registrar estas e outras ações desenvolvidas para públicos com vulnerabilidades específicas, seus efeitos e resultados;

VII – produção de material: devem ser registradas as realizações de produção de material para promoção da capacitação profissional de inserção produtiva, para oficinas lúdicas e para campanhas socioeducativas, tais como vídeos, brinquedos, materiais pedagógicos e outros destinados aos serviços socioassistenciais.

Estes materiais, se custeados com recursos do Piso Básico Fixo, devem necessariamente conter crédito ao governo federal.

VIII – Deslocamento da equipe: devem ser registrados a realização de deslocamento da equipe para atendimento de famílias em comunidades quilombolas, indígenas, em calhas de rios e em zonas rurais, consolidando as informações ao final de cada mês.

IX - Registro e controle de vagas dos serviços ofertados no território de abrangência do CRAS: registro da localização dos serviços existentes no território, de seus dirigentes, do número de vagas existente, até que seja possível a manutenção informatizada desse fluxo. No registro do usuário deve ser inserido o encaminhamento e o controle de sua efetividade. Definir como será feita a articulação entre o CRAS e os demais serviços existentes no território, sua localização e contatos.

Os serviços da rede socioassistencial desenvolvidos fora do espaço do CRAS deverão manter seus próprios registros de frequência, permanência e atividades.

Todos os registros devem ser consolidados ao final do mês, buscando organizá-los por categorias, para facilitar a análise.

As informações mais relevantes devem ser encaminhadas para o responsável da Proteção Social Básica de Assistência Social junto ao órgão gestor municipal, como subsídio para a implantação de novos serviços e, ou, organização dos serviços no território e comunicadas ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

V. Resultados esperados

- prevenção da situação de risco social no território referenciado pelo CRAS;
- conhecimento do território e identificação de situações de vulnerabilidade social e de risco pessoal e social (abusos, violência, negligência, abandono, trabalho infantil, discriminação e outros);
- fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- inserção da família, seus membros e indivíduos na rede de serviços socioassistenciais e/ou em outros serviços públicos (de outras políticas);
- inclusão de pessoas com deficiência nos serviços e ações de assistência social do território do CRAS;
- redução do descumprimento de condicionalidades pelas famílias beneficiárias do PBF, referenciadas no território do CRAS;
- aumento do número de indivíduos com acesso aos documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania;
- melhoria das situações intrafamiliares referidas pelas famílias e que agravam as situações de vulnerabilidade social;
- melhoria do contexto econômico, social, cultural e recreativo no território do CRAS;
- reconhecimento de direitos sociais, econômicos e políticos;
- ampliação de espaços e oportunidades de sociabilidade e protagonismo social;
- impacto quanto à melhoria das condições de vida das famílias referenciadas e indivíduos;
- resolubilidade das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- potencialização da rede socioassistencial dos municípios;
- redução dos indicadores de exclusão social com impacto sobre os índices de violência e taxa de pobreza;

- promoção social das famílias dos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas privativas e restritivas de liberdade e em meio aberto.

Anexo 1

Edição do Diário Oficial da União número 166 de 29 de agosto 2005

Portaria nº 442, de 26/08/05

Regulamenta os Pisos da Proteção Social
Básica estabelecidos pela Norma Operacional
Básica - NOB/SUAS, sua composição
e as ações que financiam.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, inciso XIII do art. 19 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, art. 1º do Anexo I do Decreto nº 5.074, de 11 maio de 2004, Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, e art. 5º do Decreto nº 2.529, de 25 de março de 1998 e :

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a necessidade apontada pela NOB/SUAS de regulação específica para os Pisos de Proteção Social Básica definidos na referida Norma; e

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para o exercício de 2005 e a previsão de conformação dos orçamentos posteriores, com base nos dispositivos emanados pela NOB/SUAS, resolve:

Art. 1º Os Pisos Básicos consistem em valor básico de co-financiamento federal, em complementaridade aos financiamentos estaduais, municipais e do Distrito Federal, destinados ao custeio dos serviços e ações socioassistenciais continuadas de Proteção Social Básica do SUAS, e compreendem:

I - o Piso Básico Fixo, destinado exclusivamente ao custeio do atendimento à família e seus membros, por meio dos serviços do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, e pelas ações complementares ao Programa Bolsa Família - PBF;

II - o Piso Básico de Transição, destinado à continuidade das ações atualmente financiadas;

III - o Piso Básico Variável, destinado a incentivar ações da Proteção Social Básica.

Art. 2º Os valores referentes aos Pisos Básicos serão transferidos aos municípios e ao Distrito Federal de forma regular e automática do Fundo Nacional de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social e Fundo de Assistência Social do Distrito Federal.

Art. 3º O Piso Básico Fixo é calculado, conforme a NOB/SUAS, pelo custo médio anual referente aos serviços do PAIF (CS), dividido pelo número de famílias referenciadas no território, conforme porte dos municípios e Distrito Federal (FR) e dividido pelo número de meses do ano (MA).

§ 1º Até que se viabilize o piso composto com a participação das três esferas de governo, o Piso Básico Fixo (PBF) será calculado tendo como base o repasse anual atualmente praticado pelo FNAS para os serviços do PAIF (CS), dividido pelo número de famílias referenciadas no território (FR) e dividido pelo número de meses do ano (MA).

§ 2º O valor pago por família referenciada é de R\$1,80 (um real e oitenta centavos) por mês.

Art. 4º O Piso Básico Fixo financia as seguintes ações dos serviços prestados pelo PAIF (Programa de Atenção Integral à Família), ofertados exclusivamente pelos CRAS:

I - entrevista familiar;

II - visitas domiciliares;

III - palestras voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos;

IV - grupos: oficinas de convivência e de trabalho socioeducativo para as famílias, seus membros e indivíduos; ações de capacitação e inserção produtiva;

V - campanhas socioeducativas;

VI - encaminhamento e acompanhamento de famílias e seus membros e indivíduos;

VII - reuniões e ações comunitárias;

VIII - articulação e fortalecimento de grupos sociais locais;

IX - atividades lúdicas nos domicílios com famílias em que haja criança com deficiência;

X - produção de material para capacitação e inserção produtiva, para oficinas lúdicas e para campanhas socioeducativas, tais como vídeos, brinquedos, materiais pedagógicos e outros destinados aos serviços sócio-assistenciais;

XI - deslocamento da equipe para atendimento de famílias em comunidades quilombolas, indígenas, em calhas de rios e em zonas rurais.

§ 1º O plantão de atendimento às famílias poderá ser financiado com o Piso Básico Fixo, ainda que não ofertado nos CRAS - “Casas das Famílias”.

§ 2º O Piso Básico Fixo poderá financiar, de modo complementar e exclusivamente no território de abrangência do CRAS, a rede socioassistencial para desenvolvimento das seguintes ações, voltadas a indivíduos e membros vulneráveis das famílias referenciadas:

I - grupos de convivência e sociabilidade geracionais e intergeracionais, para crianças, adolescentes, jovens e idosos;

II - atividades lúdicas para crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, que visem a estimulação das crianças, o fortalecimento de laços familiares e a interação entre a criança e os demais membros da família e da comunidade;

III - implementação das ações de capacitação e inserção produtiva;

IV - ações complementares de promoção da inclusão produtiva para beneficiários do Programa Bolsa Família - PBF e do Benefício de Prestação Continuada - BPC;

§ 3º É vedada a utilização do Piso Básico Fixo para o financiamento de benefícios eventuais.

§ 4º Os serviços financiados pelo Piso Básico Fixo deverão ser organizados em rede e incluir as pessoas com deficiência, de modo a inseri-las nas diversas ações ofertadas.

§ 5º As ações financiadas pelo Piso Básico Fixo serão consideradas ações complementares ao Programa Bolsa Família - PBF, quando destinadas aos seus beneficiários.

Art. 5º O Piso Básico de Transição visa a manutenção dos valores e dos Serviços de Ação Continuada - Rede SAC, atualmente financiados pelo FNAS, nas seguintes ações de Proteção Social Básica:

I - Jornada Integral - JOI e Jornada Parcial - JOPA para crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos e Ações Socioeducativas de Apoio à Família de crianças de 0 (zero) a 6(seis) anos - ASEF;

II - Centros e Grupos de Convivência para Idosos.

Parágrafo único A incorporação do Piso Básico de Transição aos pisos fixo e variável deverá obedecer ao disposto na NOB/SUAS e em regulação específica.

Art. 6º Os recursos destinados ao co-financiamento das modalidades Jornada Integral - JOI, Jornada Parcial - JOPA e Ações Socioeducativas de Apoio à Família - ASEF, desenvolvidas pelas creches e pré-escolas, deverão continuar a garantir o atendimento às crianças de 0 a 6 anos, nas formas atualmente vigentes, até que as propostas de transição sejam reguladas em portarias específicas, conforme previsto na Norma Operacional Básica NOB/SUAS.

Parágrafo único. No atendimento à criança, deve ser priorizado o grupo etário de 0 (zero) a 3 (três) anos integrante de famílias vulnerabilizadas pela pobreza ou situação de risco pessoal e social, tais como crianças desnutridas, vítimas de abandono, violência e maus tratos, e crianças com deficiência.

Art. 7º O Piso Básico Variável é composto por recursos novos ou remanejados e destina-se ao co-financiamento de incentivos ao desenvolvimento das ações de Proteção Social Básica, nos termos da NOB/SUAS:

I - ações socioeducativas do Projeto Agente Jovem, conforme Portaria nº 879, de 03 de dezembro de 2001, e alterações posteriores;

II - ações definidas como prioridades nacionalmente identificadas e pactuadas entre os entes federados e deliberadas pelo CNAS.

§ 1º As ações de revisão do Benefício de Prestação Continuada - PBC compõem o Piso Básico Variável quando realizadas diretamente pelos municípios em Gestão Plena, conforme estabelece a NOB/SUAS.

§ 2º As ações socioeducativas do Projeto Agente Jovem financiadas com os recursos do Piso Básico Variável excluem o valor da Bolsa, que continuará sendo repassada sob essa forma, de acordo com a Portaria MPAS/SEAS nº 879, de 3 de dezembro de 2001.

Art. 8º O item 6 do Anexo I da Portaria MPAS/SEAS nº 879 de 3 de dezembro de 2001, que estabelece as normas e diretrizes do Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, passa a vigorar com a seguinte redação: “O financiamento do projeto é feito com participação das três esferas de governo, em regime de co-financiamento. O governo federal investe:

- Bolsa Agente Jovem - R\$65,00 jovem/mês, desde que o jovem tenha cumprido o disposto no item 9.3

- Ações sócio-educativas complementares à Bolsa Agente Jovem - R\$458,33 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) mês por grupo de até 25 jovens. A ação socioeducativa configura-se como piso básico variável, definido na NOB/SUAS.”

Art. 9º - No ano de 2005, e exclusivamente para os municípios que ainda têm parcelas a receber referentes à Ação Socioeducativa, os respectivos valores serão repassados na forma atualmente praticada, ou seja, em até quatro parcelas de R\$1.375,00 (hum mil e trezentos e setenta e cinco reais) cada.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRUS ANANIAS

Referência Bibliográfica

ACOSTA, A.R. e VITALE, M.A.F. Família: Redes, Laços e Políticas Públicas. São Paulo: IEE/PUC-SP, 2003.

AFONSO, M. Lúcia (org). Oficinas em dinâmica de grupo: um método de intervenção psicossocial. Belo Horizonte: Edições do Campo Social, 2000.

AFONSO, L. “O elogio da transversalidade”. Artigo apresentado no II Encontro de Psicologia Política. FAFICH/UFMG, Belo Horizonte, 2002a.

AFONSO, M. Lúcia et al. Oficinas em dinâmica de grupo na área da saúde. Belo Horizonte: Edições do Campo Social, 2002b.

AFONSO, M L. Metodologia de trabalho - Intervenção psicossocial. Revista Criança Pequena, PBH, Nov 2002, p26-30.

AFONSO, MLM e outros. Relatório final de consultoria. Metodologia do SOSF/PBH, 2005.

AMAS. Famílias de crianças e adolescentes: diversidade e movimento. Belo Horizonte, 1995.

AUN, Juliana Gontijo. A proposta de Rede no atendimento em saúde mental. Mimeo, 1999. Trabalho apresentado no IX Congresso Mineiro de Psiquiatria, Belo Horizonte, 1999.

BELLONI, I. et al. Metodologia de avaliação em políticas públicas. Rio de Janeiro: Cortez ed., 2000.

BATISTA, C.B. O lugar da psicologia social na política social: notas a partir de um programa social. Dissertação de Mestrado, Psicologia, FAFICH, UFMG, 2003.

BOBBIO, N. e PASQUINO, G. Dicionário de Política. Vols 1 e 2. Brasília, DF: Ed. Universidade de Brasília, 1993.

CARNEIRO, Carla Bronzo Ladeira, FARIA, Carlos Aurélio Pimenta, FILGUEIRAS, Cristina Almeida Cunha. Família e Políticas Públicas: subsídios teóricos e metodológicos para estudos de caso sobre programas e experiências em curso. Texto elaborado para o “Sub-Projeto Família”, parte da cooperação NAPP/UNICEF, 1999. Outubro de 1999 - mimeo

CASTORIADIS, C. A instituição imaginária da sociedade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

CASTORIADIS, C. “O estado do sujeito hoje” in *As Encruzilhadas do Labirinto I*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FERREIRA, AB de H. *Novo Aurélio Século XXI: o dicionário da língua portuguesa*, 3.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

FONSECA, M.T.M.N. *Famílias e políticas sociais: subsídios teóricos e metodológicos para a formulação e gestão de políticas com e para famílias*. Dissertação de mestrado, Fundação João Pinheiro, 2002.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Autonomia – saberes necessários*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

GRUNDY, S. (1988). *Three Modes Of Action Research in KEMMIS, S. and McTAGGERT, R. (Ed). (1988). The Action Research Reader (3 ed) Geelong: Deakin University Press* Apud HUGHES, Ian. “The History of Action Research: Philosophical Foundations”, via internet <i.hughes@cchs.su.edu.au> 1996, The University of Sydney, Austrália, consultado em 2003.

LAPLANCHE, Jean e PONTALIS, JB. *Vocabulário da Psicanálise*. São Paulo: Martins Fontes, 1994.

MADUREIRA, M.das G. *A perspectiva da inclusão social nas políticas sociais para e com famílias – análise da experiência do núcleo de apoio à família da regional nordeste da Prefeitura de Belo Horizonte com “oficinas de socialidade e grupos de convivência”*. Monografia de especialização, Fundação João Pinheiro, 2004.

MARQUES, Eduardo C. *Redes sociais e instituições na construção do Estado e da sua permeabilidade*. *Rev. bras. Ci. Soc.* v.14 n.41 São Paulo out. 1999.

MAISONNEUVE, J. *Introdução à Psicossociologia*. São Paulo: Ed. Nacional, EDUSP, 1977.

MORA, J. F. *Dicionário de Filosofia*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

NOGUEIRA, A.D. *Família como co-responsável pela defesa dos direitos de suas crianças e adolescentes: em que condições?* Monografia de Especialização em Políticas Públicas, Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2004.

OLIVIERI, Laura. *A importância histórico-social das Redes*. Segunda versão do texto escrito para a publicação impressa *Manual de Redes Sociais e Internet do*

Centro de Direitos Humanos (www.cdh.org.br).

PBH. SMAS. GEPAS- Relatório final de consultoria: Metodologia dos NAFs, 2004.

PICHON-RIVIÈRE, Enrique. O processo grupal. São Paulo: Martins Fontes, 1980.

SANTOS, Boaventura de Souza. Pela mão de Alice – o social e o político na modernidade. São Paulo: Cortez, 1999, 6^a. ed.

PBH. SMAAS. SOSF. Manual de metodologia do Serviço de Orientação Socio-Familiar (SOSF) da Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social (SMAAS) de Belo Horizonte, 2004.

OLIVIERI, Laura. A importância histórico-social das Redes. Segunda versão do texto escrito para a publicação impressa Manual de Redes Sociais e Internet do Centro de Direitos Humanos (www.cdh.org.br).

TOURAINÉ, Alain. Poderemos viver juntos? Iguais e diferentes. Petrópolis: Vozes, 1999.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Secretaria Nacional de Assistência Social

Departamento de Proteção Social Básica

Telefones:

SP e RJ – (61) 3433 1359

MG e ES – (61) 3433 1360

MT, MS, PR, RS, SC – (61) 3433 1358

AM, AP, MA, PA, PI, RO, RR, TO, GO – (61) 3433 1361

DF, AC, AL, BA, CE, SE, PB, PE, RN – (61)3433 1362 e 3433 1363

Fax: (61) 3433 1365

E-mail: protecaosocialbasica@mds.gov.br

Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco: C Salas: 637 a 645
Brasília-DF – CEP 70046-900